



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGOEIROS - PREG

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata de Registro de Preços Nº 24/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 (SEI Nº 21.0.000117897-8)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº **06.981.344/0001-05**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina/PI, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **L G CARVALHO & CIA LTDA**, CNPJ nº **06.611.446/0001-39**, Inscrição Estadual 19.402.275-7, Endereço: Avenida Maranhão, nº 289, Centro, Teresina/PI, CEP 64001-010, Telefone: (86) 2107-3399, (86) 99904-0800, E-mail: compras@armazemcarvalho.com.br, contabilidadegrupolg@hotmail.com, neste ato representada por **ANA PAULA CARVALHO AMORIM**, CPF 454.014.033-72, RG 983.047 SSP/PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes Cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para ser fornecido de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 43/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3183895) e respectivo Anexo I.

ARP Nº 24/2022				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
01	Água sanitária, solução aquosa, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. 1 L. Marca: CLORITO.	Garrafa 1 Litro	2027	R\$ 1,50
03	Solução Limpeza Multiuso, Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante e Desinfetante, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características adicionais: Tampa Dosadora de Fluxo. Galão 5 L. Marca: Dragão.	Galão 5 Litros	407	R\$ 10,00
04	Desodorizador Sanitário, Composição: Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Álcool Etoxilado, Aspecto Físico: Tablete Sólido 25 G. Marca: POLIAL.	Unidade	993	R\$ 1,20
05	Detergente, Composição: Hidróxido de Sódio, Coadjuvante, Dispersante Sequ-, Aplicação: Remoção gordura e sujeira em geral. Características adicionais: Desencrustante Ph (Puro) 12,5 A 13,5. Embalagem 500 mL. Marca: DULAGO.	Embalagem 500 mL	2236	R\$ 1,40
07	Escova limpeza geral, Material corpo: Plástico, Material cerdas: Náilon, Características adicionais: Formato arredondado, Aplicação: Vaso sanitário. Unidade.	Unidade	42	R\$ 3,20

	Marca: DALCIN. Modelo: 2355.			
08	Espunja limpeza, Material: Lã de aço carbono, Formato: Retangular, Aplicação: Utensílios e limpeza em geral, Características adicionais: Textura macia e isenta de sinais de oxidação, Comprimento 100 mm x 50 mm. Pacote com 08 unidades. Marca/Modelo: Ypê - Assolan.	Unidade	455	R\$ 1,58
10	Inseticida - Permetrina, Composição: Associada à D-Aletrina e D-Tetrametrina, Concentração: 0,10% + 0,135% + 0,10%, Apresentação: Aerosol. Ação multi-insetos. 300 mL Marca: Buzz.	Frasco 300 mL	360	R\$ 7,00
11	Lixeira telada redonda de aço para escritório. Cesto de lixo. Cor preta. Dimensões: Altura 27 cm, Diâmetro 22 cm, com capacidade aproximada de 10 L. Com aros cromados. Unidade. Marca: Ordene.	Unidade	214	R\$ 47,00
14	Sabão em barra, Composição básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: com alvejante, Características adicionais: com perfume. Formato: Retangular. 200 g. Marca: POP.	Barra 200 g	1055	R\$ 1,40
15	Papel Higiénico, Material: Celulose virgem, Comprimento: 30 m, Largura 10 cm, Tipo: Picotado, Quantidade folhas: Dupla, Cor: Branca, Características adicionais: Extra-fino, Sem perfume. Fardo com 16 Pacotes com 4 Unidades. Marca: OL Lan Premium.	Fardo (64 und.)	79	R\$ 75,00
16	Pano de limpeza, Material: 45% Algodão, 45% Poliéster, 10% Viscose, Comprimento: 70 cm, Largura: 40 cm, Características adicionais: Alvejado, Com bordas costuradas, Aplicação: Limpeza de pisos. Marca: C.L. César dos Panos.	Unidade	3000	R\$ 2,85

2 – DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **L G CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ nº 06.611.446/0001-39**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 5121-7, Conta: 55696-3**.

3 – DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 – DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA CARVALHO AMORIM, Usuário Externo, em 05/07/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/07/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3413623** e o código CRC **AD6E24DB**.

21.0.000117897-8

3413623v16



Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a titular responsável pela Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pedro II - PI, Sra. ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO OLIVEIRA, CPF: 027.213.093-15, em razão da ausência de recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao FERMOJUPI, período de 27.04.2022 a 10.05.2022.

Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através da Notificação de Lançamento 59 (3293174), o sujeito passivo mostrou-se inerte não apresentando impugnação ou comprovante de pagamento da obrigação, conforme consignado no Termo de Revelia 23 (3415149). Realizadas todas as etapas atinentes ao procedimento fiscal no âmbito deste Tribunal de Justiça, resta a determinação de seguimento da cobrança do crédito consignado com o envio dos autos à PGE e autoridades competentes para providências e apurações necessárias.

À Douta Presidência para conhecimento e deliberação.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Visto, ciente e de acordo.

Verificada a ausência de recolhimento do valor constante na Notificação de Lançamento 59 (3293174), na quantia atualizada de **R\$ 5.525,18 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme estabelecido no art. 11, da Resolução TJPI nº 10/2005, **DETERMINO:**

1. o envio dos autos à PGE, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos órgãos competentes para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso;

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Retornem-se à Superintendência do FERMOJUPI, para providências.

Cumpra-se.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/07/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.1419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Ata de Registro de Preços Nº 24/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Ata de Registro de Preços Nº 24/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 (SEI Nº 21.0.000117897-8)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.981.344/0001-05**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina/PI, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **L G CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ nº 06.611.446/0001-39**, Inscrição Estadual 19.402.275-7, Endereço: Avenida Maranhão, nº 289, Centro, Teresina/PI, CEP 64001-010, Telefone: (86) 2107-3399, (86) 99904-0800, E-mail: compras@armazemcarvalho.com.br, contabilidadegrupolg@hotmail.com, neste ato representada por **ANA PAULA CARVALHO AMORIM**, CPF 454.014.033-72, RG 983.047 SSP/PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes Cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para ser fornecido de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 43/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3183895) e respectivo Anexo I.

ARP Nº 24/2022				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	Q T D . REGISTRAD A	VALOR UNITÁRIO
01	Água sanitária, solução aquosa, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. 1 L. Marca: CLORITO.	Garrafa 1 Litro	2027	R\$ 1,50
03	Solução Limpeza Multiuso, Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante e Desinfetante, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características adicionais: Tampa Dosadora de Fluxo. Galão 5 L. Marca: Dragão.	Galão 5 Litros	407	R\$ 10,00
04	Desodorizador Sanitário, Composição: Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Álcool Etoilado, Aspecto Físico: Tablete Sólido 25 G. Marca: POLIAL.	Unidade	993	R\$ 1,20
05	Detergente, Composição: Hidróxido de Sódio, Coadjuvante, Dispersante Sequ-, Aplicação: Remoção gordura e sujeira em geral. Características adicionais: Desencrustante Ph (Puro) 12,5 A 13,5. Embalagem 500 mL. Marca: DULAGO.	Embalagem 500 mL	2236	R\$ 1,40
07	Escova limpeza geral, Material corpo: Plástico, Material cerdas: Náilon, Características adicionais: Formato arredondado, Aplicação: Vaso sanitário. Unidade.	Unidade	42	R\$ 3,20

	Marca: DALCIN. Modelo: 2355.			
08	Esponja limpeza, Material: Lã de aço carbono, Formato: Retangular, Aplicação: Utensílios e limpeza em geral, Características adicionais: Textura macia e isenta de sinais de oxidação, Comprimento 100 mm x 50 mm. Pacote com 08 unidades. Marca/Modelo: Ypê - Assolan.	Unidade	455	R\$ 1,58
10	Inseticida - Permetrina, Composição: Associada à D-Aletrina e D-Tetrametrina, Concentração: 0,10% + 0,135% + 0,10%, Apresentação: Aerosol. Ação multi-insetos. 300 mL Marca: Buzz.	F r a s c o 300 mL	360	R\$ 7,00
11	Lixeira telada redonda de aço para escritório. Cesto de lixo. Cor preta. Dimensões: Altura 27 cm, Diâmetro 22 cm, com capacidade aproximada de 10 L. Com aros cromados. Unidade. Marca: Ordene.	Unidade	214	R\$ 47,00
14	Sabão em barra, Composição básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: com alvejante, Características adicionais: com perfume. Formato: Retangular. 200 g. Marca: POP.	Barra 200 g	1055	R\$ 1,40
15	Papel Higiénico, Material: Celulose virgem, Comprimento: 30 m, Largura 10 cm, Tipo: Picotado, Quantidade folhas: Dupla, Cor: Branca, Características adicionais: Extra-fino, Sem perfume. Fardo com 16 Pacotes com 4 Unidades. Marca: OL Lan Premium.	Fardo (64 und.)	79	R\$ 75,00
16	Pano de limpeza, Material: 45% Algodão, 45% Poliéster, 10% Viscose, Comprimento: 70 cm, Largura: 40 cm, Características adicionais: Alvejado, Com bordas costuradas, Aplicação: Limpeza de pisos. Marca: C.L. César dos Panos.	Unidade	3000	R\$ 2,85

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **L G CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ nº 06.611.446/0001-39**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 5121-7, Conta: 55696-3**.

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
- 7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
- 9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA CARVALHO AMORIM, Usuário Externo , em 05/07/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente , em 05/07/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 3413623 e o código CRC AD6E24DB .

6.2. Ata de Registro de Preços Nº 25/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Ata de Registro de Preços Nº 25/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 (SEI Nº 21.0.000117897-8)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.981.344/0001-05**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina/PI, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17**, Inscrição Estadual 0571366-88, Endereço: Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, Telefone: (87) 3762-0445, E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CPF 071.955.624-41, e RG 7.679.226 SDS/PE, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes Cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para ser fornecido de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 43/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3183895) e respectivo Anexo I.

ARP Nº 25/2022			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	Q T D REGISTRADA . VALOR UNITÁRIO